

CHECK LIST

PREGÃO ELETRÔNICO

(Versão setembro de 2022)

TÓPICOS		
1. Trata-se de objeto padronizado pela Procuradoria Geral do Estado?	SIM	NÃO
	Id.	
1.1. Em caso positivo: juntada da “Declaração de Atendimento”, prevista no Anexo Único do Decreto nº 52.359/2022, atestando que foram utilizadas as minutas publicadas na página eletrônica da PGE.		
2. A contratação será custeada total ou parcialmente com recursos da União?	SIM	NÃO
2.1. Em caso positivo, se os recursos forem repassados através de programas instituídos por lei, indicar o referido programa, informando, ainda, a legislação pertinente.		
3. Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 7º, III, c/c art. 13, V, do Decreto nº 32.539/08).	Id.	
4. Termo de Referência elaborado pelo órgão/setor requisitante da licitação e aprovado pela autoridade competente (art. 7º, IV, c/c art. 35, II, do Decreto nº 32.539/08).	Id.	
4.1. Em se tratando de TR padronizado pela SAD, foi utilizado o modelo disponibilizado no site da SAD?	SIM	NÃO
4.2. Em relação ao seu conteúdo (art. 13, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 32.539/08): o TR deve conter, quando aplicáveis, os seguintes elementos: justificativa para a contratação () item ____; especificação do objeto: () item ____; critério de julgamento () item ____; condições específicas do objeto () item ____; requisitos de qualificação técnica (); requisitos de habilitação econômico-financeira () item ____; regras relativas à participação de microempresas e empresas de pequeno		

<p>porte¹ () item ____ e demais condições especiais do objeto () item ____.</p>	
<p>5. Em relação à pesquisa de preços para composição do preço de referência (art. 35, I, do Decreto nº 32.539/08): <i>Obs: Para aquisições e contratação de serviços em geral, observância da Portaria SAD nº 2.679, de 29 de setembro de 2022.</i></p>	
<p>5.1. Indicação das fontes de preços utilizadas, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (tabelas oficiais, convenções coletivas, preços decorrentes de contratos ou de atas de registro de preços, valores obtidos no e-fisco, no PNCP, cotações de preços, dentre outras);</p>	<p>Id.</p>
<p>5.2. Planilha de custos unitários, se for o caso, com o atesto do setor técnico competente (art. 35, III, do Decreto nº 32.538/08);</p>	<p>Id.</p>
<p>5.3. Declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, expondo a metodologia para confecção do orçamento de referência, subscrita pela autoridade competente (art. 35, IV, do Decreto nº 32.538/08).</p>	<p>Id.</p>
<p>6. Previsão da existência de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas, atestando que as despesas previstas na licitação estão compatíveis com o teto de controle da despesa da UG demandante, com base no saldo disponível (abatendo os valores declarados e licitações/ajustes anteriores) (art. 35, III, do Decreto nº 32.538/08 c/c art. 29, §1º, do Decreto Estadual nº 44.279/17).</p>	<p>Id.</p>
<p>6.1. Se a licitação for para registro de preços, indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço no e-Fisco. (art. 8º, § 4º, do Decreto Estadual nº 42.530/2015).</p>	<p>Id.</p>

¹ De acordo com o art, 48, I, da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 147/14, deve-se realizar processo licitatório de participação exclusiva para ME e EPP quando o valor global estimado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O mesmo se aplica nos casos de itens ou lotes até o citado limite de valor, quando estes deverão ser previstos como de participação exclusiva. O art. 48, III, por sua vez, estabelece que, nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, deve ser prevista cota de até 25% para contratação de ME e EPP. Enquadrando-se em um dos casos e não sendo previsto o benefício, deve ser inserida no TR justificativa para a sua não aplicação, nos termos do artigo 49 da LC 123/2006. Para maiores detalhes sobre as alternativas de comprovar o enquadramento do caso na exceção prevista no inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, vide Boletins Informativos nº 12/2015 e 07/2018.

<p><i>Obs.: Neste caso, o documento previsto no item 4 é dispensado no momento da licitação.</i></p>	
<p>7. Juntada das seguintes justificativas técnicas no Termo de Referência², conforme o caso:</p>	
<p>7.1. Escolha dos requisitos de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando que os itens eleitos (quando se tratar de licitação para mais de um item ou por lote divisível) são imprescindíveis para a comprovação da experiência prévia dos licitantes, bem como que os quantitativos exigidos são razoáveis, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle externo.</p>	<p>Id.</p>
<p>7.2. Para as exigências de qualificação econômico-financeira, em especial os índices contábeis exigidos, quando estas divergirem daquelas usualmente adotadas e aceitas pelos órgãos de controle.</p>	<p>Id.</p>
<p>7.3. Para eventual vedação ao somatório de quantitativos de itens oriundos de atestados distintos ou a limitação ao número de atestados que podem ser cumulados, ou, ainda, exigência de que os atestados sejam simultâneos (Súmula PGE nº 07).</p>	<p>Id.</p>
<p>7.4. Para a vedação da participação de consórcio, quando o objeto comportar, em tese, a participação de empresas consorciadas.</p>	<p>Id.</p>
<p>7.5. Para os critérios utilizados para a divisão em lotes ou para a ausência de parcelamento do objeto licitado, conforme o caso.</p>	<p>Id.</p>
<p>8. Edital assinado pelo pregoeiro e respectivos anexos (art. 8º, II, do Decreto nº 32.539/08) <i>Obs.: É possível que a aprovação seja feita através de documento apartado que aponte o id. do processo eletrônico em que consta o edital objeto da aprovação pelo pregoeiro.</i></p>	<p>Id.</p>
<p>9. Aprovação do Edital e de seus anexos pela Assessoria Técnica de Apoio à PGE.</p>	<p>Id.</p>

² A diretriz é de que o TR deve concentrar todas as justificativas relacionadas à definição do objeto, evitando a juntada de documentos esparsos nos autos processuais.

10. Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 7º, V, do Decreto nº 32.539/08).	Id.
11. Realização do certame pela Central de Licitações do Estado, nos termos do art. 3º do Decreto 42.048/2015 (inciso I - os processos licitatórios e procedimentos administrativos de dispensa e inexigibilidade, independentemente do valor, cujos objetos: a) sejam temas de estudos técnicos elaborados pela SAD; (...) d) sejam objetos padronizados, assim definidos por portaria do Secretário de Administração; e inciso IV - os demais processos de licitação que tenham valor global estimado superior a R\$ 3.000.000,00) ou autorização excepcional da SAD para que o órgão de origem processe o certame, nos termos do art. 6º, I, do Decreto 42.048/2015).	Id.
12. Autorização da Câmara de Programação Financeira do Estado – CPF	Id.

Quando a fase interna do processo licitatório tramitar exclusivamente sob a forma eletrônica, por meio do PE Integrado, torna-se necessário realizar algumas adaptações na forma de comprovar os itens do checklist acima previsto. Dessa forma, seguem algumas diretrizes sobre a maneira de demonstrar o cumprimento dos mencionados requisitos no sistema³:

1. Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: *digitalizar a portaria (ou outro equivalente) na aba de anexos do Pregão;*
2. Solicitação de compras: *preencher, na aba Solicitação de Compras, todas as informações solicitadas, tais como a indicação do objeto da contratação, suas características, especificações, dentre outras informações relevantes;*
3. Termo de Referência: *digitalizar via assinada pelo responsável pela sua elaboração no anexo da aba Solicitação de Compras;*
4. Relatório de precificação e todos os outros documentos que puderem ser extraídos para demonstrar a formação dos preços, em especial o relatório de cotação eletrônica: *realizar os procedimentos de pesquisa de mercado através do banco de preços e da funcionalidade de cotação eletrônica, se for o caso, conforme previsto no sistema. Se necessário, justificar eventuais adequações nos preços propostos, como a exclusão de um preço específico, mediante a inclusão de nota técnica na aba de anexos;*

³ Para a construção desse roteiro, contamos com a colaboração da SAD, que explicou a forma de obter todas as informações no sistema. Tais informações foram repassadas às assessorias jurídicas em reunião ocorrida nesta PGE no dia 10.04.18.

5. Mapa comparativo de preços: *anexar na Solicitação de Compras;*
6. Autorização do setor financeiro e indicação da dotação orçamentária: *incluir nas referidas autorizações previstas no sistema os dados orçamentários da despesa; caso não tenha sido especificada, digitalizar declaração expressa na aba de anexos;*
7. Edital: *juntar a versão final do edital na aba de anexos do Pregão;*
8. Justificativas de alguns itens do edital, conforme o caso, como requisitos de qualificação técnica, vedação do consórcio, inviabilidade de parcelamento, índices contábeis discrepantes do que usualmente se exige. Observar as exigências do *checklist: digitalizar na aba de anexos do Pregão;*
9. Aprovação do Edital pela assessoria jurídica: *incluir manifestação no sistema;*
10. Minuta do contrato ou da ata de registro de preços: *juntar na aba de anexos do Pregão;*
11. Autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento licitatório: *juntar na aba anexos do Pregão.*